



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar o **fornecimento e aplicação de cobertura no Edifício da EB1 de Tocha, na parte do Jardim de Infância**, considerando o integral cumprimento do que se resume:

Designação dos itens a fornecer / Trabalhos a executar
- Demolição da platibanda, limpeza e afagamento da parede traseira e execução de estrutura para aplicação de nova cobertura por cima da existente.
- Fornecimento e aplicação de cobertura que possuirá uma estrutura metálica galvanizada e chapa lacada ondulada num vão com 32,00 m x 9,20 m, com uma fachada em chapa lacada ondulada com 10,60 m x 0,40 m, com uma forra em chapa lacada, num vão com 32,00 m, e com duas forras laterais, também em chapa lacada, num vão com 8,90 m sendo que a estrutura é então composta por:
- 8 perfis estruturais galvanizados para o suporte de madres;
- 8 vãos de madres em aço galvanizado tubular;
- 32 chapas onduladas lacadas com o comprimento de 9,20 m;
- 1 fachada em chapa lacada ondulada com o comprimento de 10,60 m x 0,40 m;
- remates e rufos necessários.

1.2. Pretende-se que seja apresentada proposta com o valor global, tendo em conta todos os custos inerentes ao objeto do procedimento e contemplando a totalidade da execução



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

do descrito no ponto anterior e atendendo a que a execução da totalidade do procedimento ocorrerá no máximo de 30 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

1.3. O preço base do presente concurso é de **8.990,00 € + IVA** à taxa legal em vigor.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **44112500 - Materiais de cobertura**.

### **2) PREÇO CONTRATUAL**

2.1. Pelo fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

### **3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA**

3.1. A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que face ao objeto do contrato considera-se estarmos perante um contrato misto cujo tipo contratual preponderante não é o da aquisição de serviços, ou em que o serviço assume um carácter acessório da disponibilização de um bem, pelo que nos termos da alínea a), do número 8, do artigo 35.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2016, o mesmo não está sujeito à aplicação da redução remuneratória.

### **4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **5) PAGAMENTO**

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

**5.2.** Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o fornecimento e execução da totalidade dos itens objeto do Contrato.

**5.3.** Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**6.1.** Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

### **7) SANÇÕES**

**7.1.** O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

### **8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### 9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 06 de abril de 2016

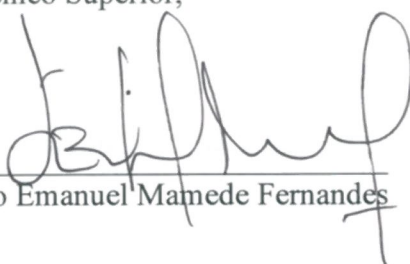
A Engenharia Civil



---

Anabela Barosa Lourenço, Eng.<sup>a</sup>

O Técnico Superior,



---

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes